

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
13



Data e Hora da Emissão	07/08/2023 11:24:42	Competência	7/8/2023	Código de Verificação	NTOHPCCGC
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604				
Nome Fantasia	ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA				
CNPJ/CPF	47.110.207/0001-82	Inscrição Municipal	72163408	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA M, 151 - C. H. VER. JOSE CUSTODIO CEP: 32370-500				
Complemento		Telefone	(31)9618-1048	e-mail	ANTONIETAQBRAGA@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3398-3653	e-mail	administrativo@scrmg.org.br

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 016/07/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 016/2023 OFICINAS/SCRMG, 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Processo Administrativo nº 003/2021, "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/07/2023 a 31/07/2023.

PAGUE-SE 07/8/2023

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

FINALIDADE: educação

Código do Serviço / Atividade: 8.02 / 859299900

MAT: 106 MG 18.387.326
122.505.676-08

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Assinatura Operador Despesa

Detalhamento Específico da Construção Civil

Ass: Henrique A. S. dos MAT: 031

Código da Obra

Código: Artur A. Freitas
MG 18.168.623
CPF: 132.482.456-49

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	3.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	3.200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (x) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

Creditado

Nome ANTONIETA FATIMA Q BRAGA
Agência 1633-0
Conta corrente 35167-9
Valor 3.200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

07/08/2023 14:23:51

07/08/2023 14:31:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Julho de 2023
Prestador de Serviço:	Antonieta Fátima Quintanilha Braga
Nº Contrato:	016/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Corte e Costura
Nº de Beneficiários:	26
Data Atual:	31/07/2023

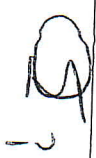
QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
01/07/2023 Sábado	Molde da bermuda frente e costas	8hs- Iniciamos com a ficha técnica de cada aluna e o manequim correspondente a medida do quadril. Começamos identificando a cintura e colocando a medida. Com o molde da frente iniciamos a modificação. Foi identificado o quadril e sua medida. Colocado a medida da altura do joelho. Riscamos a linha do joelho. Identificado à linha do fio reto. Esquadramos a linha do quadril até a cintura e riscamos uma linha da cintura na lateral e no gavião. Recortamos o molde com as modificações. 10hs- Retornamos com o molde das costas, fazendo as modificações. Fizemos o enquadramento da linha do quadril até a cintura na lateral e riscamos. Esquadramos da linha do quadril até a cintura no lado do gavião e riscamos. Recortamos o molde das costas com as modificações. 12hs- Término da aula.	4 horas

03/07/2023 Segunda	Molde do Vestido	8hs-Iniciamos a aula com distribuição dos moldes de acordo com a medida do busto de cada aluna. Conferimos a medida: do busto, cintura e quadril dividida por 4. Cada aluna pegou a sua ficha técnica para a transformação do seu molde. Feito a identificação no molde da frente à linha da cava, da cintura, e do quadril. Somamos 1 cm de vestibilidade nas medidas no molde. Marcamos 4 cm abaixo da linha da cava a linha do busto. Desenhamos a pence. Recortamos a pence no meio e dobramos as laterais. Marcamos o comprimento do vestido com a bainha. Recortamos o molde da frente. 10hs- Retomamos fazendo o molde das costas. Identificamos a linha do busto, cintura quadril. Colocamos as mediadas com 1cm de vestibilidade nas linhas Colocamos a fita métrica na linha da cintura até o quadril e dobramos marcando o meio quadril. Colocamos a fita na linha da cintura até na linha do quadril e dividimos no meio, achando o meio quadril, riscamos. Na linha da cintura colocamos a fita métrica e dobramos achando o meio da cintura. Marcamos e fazemos um risco ligando até do meio quadril e depois até a linha do busto. Marcamos 1,5cm de cada lado na linha da cintura. Ligamos nos pontos do meio quadril e do busto, formando a pence. Conferimos as medidas do quadril busto e cintura. Marcamos a altura total com bainha. Recortamos o molde. 12hs- Término da aula.	 4 horas
04/07/2023 Terça	Plano de corte do vestido costas	8hs- Iniciamos a aula pegando o molde das costas. Recortamos a pence na linha central e peques nas laterais.	4 horas 

		Dobramos a pence deixando-a vazada. Marcamos a auréola do tecido. Conferimos a medida do fio reto no molde das costas e marcamos no tecido. Colocamos o molde encima do tecido fio reto com fio reto e alfinetamos. Riscamos envolta do molde e marcamos as linhas da cintura e quadril. Riscamos a pence tudo com giz de alfaiate. 10hs- Retornamos marcando 1cm de larga nas laterais no tecido. Marcamos a linha da cintura e a linha do quadril. Conferimos o comprimento do vestido. Marcamos a bainha. Desalfinetamos o molde e no mesmo momento alfinetando os dois tecidos. Dobramos o tecido todo alfinetado. 12hs- Término da aula.	
05/07/2023 Quarta	Plano de corte da frente	8hs-Iniciamos abrindo o tecido na mesa. Colocamos o molde da frente encima do tecido dobrado com tecido dobrado. Alfinetamos sem deixar sobra no dobrado. Riscamos envolta do molde. Marcamos a pence riscando a parte vazada. Conferimos o comprimento e marcamos a bainha. Marcamos a linha da cintura e quadril. 10hs- Retornamos marcando a larga de 1cm envolta de molde com giz. Desalfinetamos e alfinetando ao mesmo tempo os dois tecidos. Recortamos na linha da larga a frente. Recortamos a costas. Colocamos a frente no retalho na dobra do tecido e recortamos o revel, com 6cm de largura abaixo da cava. Do lado colocamos as costas e recortamos o revel das costas com 6cm de largura abaixo da cava. 12 hs- Término da aula.	4 horas
06/07/2023 Quinta	Cálculo de tecido bermuda	8hs- Iniciamos com conferência do molde das costas e o molde da frente. Conferimos o comprimento do joelho. Colocamos o molde das costas na mesa e colocamos o molde da frente encima na borda da entre pernas.	4 horas 



		Medimos centímetro por centímetro fazendo a curva. Dobramos na linha do joelho o molde para o avesso à metragem da bainha. Recortamos a bainha dobrada. 10hs- Medimos as peças na largura 2x mais 8 cm. Medimos a altura com 20 cm para mais. Assim obtemos a quantidade de tecido do qual precisamos. Recortamos o tecido para cada aluna de acordo com sua medida. 12hs-Término da aula.	
07/07/2023 Sexta	Mapa de corte da frente e costas; Montagem da bermuda.	8hs- Iniciamos marcando a aurela do tecido. Riscamos esquadrandos 2 cm da borda de cima para baixo no tecido. Marcamos o fio das costas no tecido da borda para dentro. Alfinetamos o molde linha do reto com fio reto. Riscamos envolta do molde. Desalfinetamos e alfinetamos ao mesmo tempo. Marcamos o fio reto da frente da borda dobrada para dentro do tecido. Alfinetamos fio reto com fio reto o molde no tecido. Riscamos envolta dos moldes. Marcamos a largura de 1 cm na cintura, lateral e entre pernas. 10hs-Desalfinetamos e alfinetamos. Recortamos as peças frente e costas. Colocamos os moldes bolsos dianteiros no retalho e cortamos 4 bolsos. Alfinetamos de cada lado da frente um bolso direito com direito. Costuramos o modelo escolhido pela aluna. Damos os piques e viramos para o avesso o bolso. Vincamos e pespontamos a borda do bolso. Casamos o forro com o bolso e costuras. Overlocamos as bordas do bolso. Unimos as frentes direito com direito e costuramos com retrocesso. Unimos as costas direito com direito e costuramos. Overlocamos as partes da frente e	4 horas 

Handwritten signature or initials.

		costas. 12hs- Término da aula.	
08/07/2023 Sábado	Montagem da bermuda	8hs- Unimos Frente com as costas através da linha do quadril e alfinetamos. Costuramos as laterais com retrocessos. Overlocamos as laterais. Medimos a cintura da bermuda mais 8 cm. A soma fazemos o cóis por 10 cm de largura. Dobramos o cóis no meio na largura e vincamos e pespontamos. Alfinetamos o cóis na cintura iniciando da frente da bermuda e costura na linha da costura. Pegamos a medida da cintura da aluna e diminuimos 10%. Cortamos o elástico com está medida. Passamos o elástico canaleta do cóis. Costuramos as pontas do elástico, e terminamos o fechamento do cóis. 10hs-Retornamos costurando as entre pernas. Conferimos o comprimento e acertamos se necessário. Marcamos 4 cm ao redor das pernas 2 vezes e vincamos para o avesso. Marcamos 1 cm na borda dobrada. Costuramos nesta marca de 1 cm iniciando na entre pernas. Viramos a bainha para baixo, e vincamos. Fazemos a prova da bermuda. 12hs-Término da aula.	4 horas
10/07/2023 Segunda	Montagem do Revel; Pences e decote e cavas do Vestido.	8hs- Conferimos as peças do revel e vestido. Marcamos a larga nas peças do revel para borda para dentro. Alfinetamos ombro da frente com ombro das costas. Costuramos com retrocesso no início e fim. Overlocamos as bordas do revel. Alfinetamos as pences das costas e costuramos com retrocesso de entrada e saída das duas partes. Alfinetamos as pences da frente e costuramos com retrocesso de saída e entrada.	4 horas

[Assinatura]

		Unimos os ombros da frente e das costas e costuramos com retrocesso. Unimos no decote o revel do lado direito com lado direito do vestido e alfinetamos. Costuramos na linha da costura com retrocesso início e fim. Damos piques em volta. 10hs- Retornamos virando o revel para o avesso e pespontando ao lado da costura do decote. Viramos o revel para o avesso e alfinetamos as cavas do revel com a cava do vestido direito com direito. Costuramos na linha da costura com retrocesso início e fim. Damos piques nas curvas das cavas. Enfiamos a mão dentro do revel e puxamos as costas para frente. 12hs- Término da aula.	 3
11/07/2023 Terça-feira	Colocação de zíper: Fechamento do vestido; Bainha	8hs- Iniciamos conferindo o vestido às marcas da linha do zíper. Reforçamos com o giz. Alfinetamos o zíper direito com direito na borda para a larga. Trocamos o calcador para colocação de zíper invisível. Iniciamos colocando o trilho na fenda do calcador. Costuramos devagar e sem retrocesso., até o final uma parte do zíper. Fazemos do outro lado igual. Subimos carrinho para ver se ficou certo. 10hs- Unimos as costuras das cavas frente e costas. Unimos linha do quadril frente com as costas. Costuramos com retrocesso início e fim as duas laterais. Overlocamos as laterais. Conferimos o comprimento. Marcamos a bainha 1/3cm. Costuramos iniciando na lateral com término de retrocesso. Confere e arrematamos as linhas. Prova do vestido. 12hs-Término da aula.	4 horas
12/07/2023	Colocação do cóis;	8hs- Iniciamos a aula conferindo o elástico.	4horas 



Quarta	Elástico na canaleta; Bainha.	Passamos o elástico canaleta do cóis. Costuramos as pontas do elástico, e terminamos o fechamento do cóis, os costurando as entre pernas. Conferimos o comprimento e acertamos se necessário. Marcamos 4 cm ao redor das pernas 2 vezes e vincamos para o avesso. Marcamos 1 cm na borda dobrada. Costuramos nesta marca de 1 cm iniciando na entre pernas. Viramos a bainha para baixo, e vincamos. Formando a bainha francesa Fazemos a prova da bermuda 12hs- Término da aula.	
13/07/2023 Quinta	Medidas do busto; Molde do vestido.	8hs-Iniciamos a aula com distribuição dos moldes de acordo com a medida do busto de cada aluna. Conferimos a medida: do busto, cintura e quadril dividida por 4. Cada aluna pegou a sua ficha técnica para a transformação do seu molde. Feito a identificação no molde da frente a linha da cava, da cintura, e do quadril. Somamos 1 cm de vestibilidade nas medidas no molde. Marcamos 4 cm abaixo da linha da cava a linha do busto. Desenhamos a pence. Recortamos a pence no meio e dobramos as laterais. Marcamos o comprimento do vestido com a bainha. Recortamos o molde da frente. 10hs- Retomamos fazendo o molde das costas. Identificamos a linha do busto, cintura quadril. Colocamos as mediadas com 1 cm de vestibilidade nas linhas Colocamos a fita métrica na linha da cintura até o quadril e dobramos marcando o meio quadril. Colocamos a fita na linha da cintura até na linha do quadril e dividimos no meio, achando o meio quadril, riscamos. Na linha da cintura colocamos a fita métrica e dobramos achando o meio da cintura.	4 horas 



		Marcamos e fazemos um risco ligando até do meio quadril e depois até a linha do busto. Marcamos 1,5cm de cada lado na linha da cintura. Ligamos nos pontos do meio quadril e do busto, formando a pence. Conferimos as medidas do quadril busto e cintura. Marcamos a altura total com bainha. Recortamos o molde. 12hs- Término da aula.	
14/07/2023 Sexta	Plano de corte do vestido costas	8hs- Iniciamos a aula pegando o molde das costas. Recortamos a pence na linha central e peques nas laterais. Dobramos a pence deixando-a vazada. Marcamos a aurela do tecido. Conferimos a medida do fio reto no molde das costas e marcamos no tecido. Colocamos o molde encima do tecido fio reto com fio reto e alfinetamos. Riscamos envolta do molde e marcamos as linhas da cintura e quadril. Riscamos a pence tudo com giz de alfaiate. 10hs- Retornamos marcando 1 cm de larga nas laterais no tecido. Marcamos a linha da cintura e a linha do quadril. Conferimos o comprimento do vestido. Marcamos a bainha. Desalfinetamos o molde e no mesmo momento alfinetando os dois tecidos. Dobramos o tecido todo alfinetado. 12hs- Término da aula.	4 horas
15/07/2023 Sábado	Plano de corte da frente	8hs-Iniciamos abrindo o tecido na mesa. Colocamos o molde da frente encima do tecido dobrado com tecido dobrado. Alfinetamos sem deixar sobra no dobrado. Riscamos envolta do molde. Marcamos a pence riscando a parte vazada. Conferimos o comprimento e marcamos a bainha. Marcamos a linha da cintura e quadril. 10hs- Retornamos marcando a larga de 1cm envolta de molde com giz. Desalfinetamos e alfinetando ao mesmo	4 horas





		tempo os dois tecidos. Recortamos na linha da larga a frente. Recortamos a costas. Colocamos a frente no retalho na dobra do tecido e recortamos o revel, com 6 cm de largura abaixo da cava. Do lado colocamos as costas e recortamos o revel das costas com 6 cm de largura abaixo da cava. 12 hs- Término da aula	
17/07/2023 Segunda	Envelopamento do revel; Fechamento das cavas; Fechamento latera; Bainha.	8hs- Iniciamos a aula conferindo o vestido às marcas da linha do zíper. Reforçamos com o giz. Alfinetamos o zíper direito com direito na borda para a larga. Trocamos o calcador para colocação de zíper invisível. Iniciamos colocando o trilho na fenda do calcador. Costuramos devagar e sem retrocesso., até o final uma parte do zíper. Fazemos do outro lado igual. Subimos carrinho para ver se ficou certo. 10hs- Unimos as costuras das cavas frente e costas. Unimos linha do quadril frente com as costas. Costuramos com retrocesso início e fim as duas laterais. Overlocamos as laterais. Conferimos o comprimento. Marcamos a bainha 1/3cm. Costuramos iniciando na lateral com término de retrocesso. Confere e arrematamos as linhas. Prova do vestido. 12hs- Término da aula.	4 horas
20/07/2023 Quinta	Envelopamento do revel; Fechamento das cavas; Fechamento latera; Bainha.	8hs- Iniciamos conferindo o vestido às marcas da linha do zíper. Reforçamos com o giz. Alfinetamos o zíper direito com direito na borda para a larga. Trocamos o calcador para colocação de zíper invisível. Iniciamos colocando o trilho na fenda do calcador. Costuramos devagar e sem retrocesso, até o final uma parte do zíper. Fazemos do outro lado igual.	4 horas 



		Subimos carrinho para ver se ficou certo. 10hs- Unimos as costuras das cavas frente e costas. Unimos linha do quadril frente com as costas. Costuramos com retrocesso início e fim as duas laterais. Overlocamos as laterais. Conferimos o comprimento. Marcamos a bainha 1/3cm. Costuramos iniciando na lateral com término de retrocesso. Confere e arrematamos as linhas. Prova do vestido. 12hs- Término da aula.	
21/07/2023 Sexta	Envelopamento do revel; Fechamento das cavas; Fechamento latera; Bainha.	8hs- Iniciamos conferindo o vestido às marcas da linha do zíper. Reforçamos com o giz. Alfinetamos o zíper direito com direito na borda para a larga. Trocamos o calcador para colocação de zíper invisível. Iniciamos colocando o trilho na fenda do calcador. Costuramos devagar e sem retrocesso até o final uma parte do zíper. Fazemos do outro lado igual. Subimos carrinho para ver se ficou certo. 10hs- Unimos as costuras das cavas frente e costas. Unimos linha do quadril frente com as costas. Costuramos com retrocesso início e fim as duas laterais. Overlocamos as laterais. Conferimos o comprimento. Marcamos a bainha 1/3cm. Costuramos iniciando na lateral com término de retrocesso. Confere e arrematamos as linhas. Prova do vestido. 12hs- Término da aula.	4 horas
INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 64 horas			




RESULTADOS:

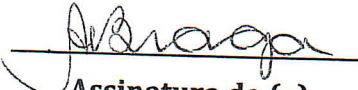
As alunas tiveram o conhecimento de como aplicar as medidas, vestibilidade e quantitativo de tecido.

Aprenderão a fazer transformação de molde através de duas medidas, assim como ajustar e alargar peças de vestuário e correção de decotes no vestuário.

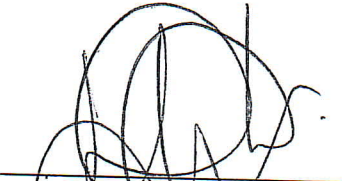
Também fizeram a técnica de envelopamento de revel e zíper em vestido, colocação de zíper invisível.

As alunas conseguiram ter desenvoltura nas técnicas de confecção da bermuda e do vestido, controle na máquina reta e overloc fazendo os acabamentos. Todas estão aptas a costurar profissionalmente.

Contagem, 31 de julho de 2023.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineiro (a)

Joana Kelly Marques de Souza
002.133.18631-TEP RN
CPF: 011.431.954-44
Assinatura da
Coordenadora


Assinatura do (a)
Presidente - SGRMG
Daniel J. Soares
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2023

Nome da Instrutora: ANTONIETA BRAGA

Curso: COSTURA - INICIAL

Coordenadora: Joana Souza

Turma: II

Turno: 08:00 - 12:00

Dias de aula: QUINTA - SEXTA - SÁBADO

Carga Horária Total:

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	01/jul	06/jul	07/jul	08/jul	13/jul	14/jul	15/jul	20/jul	21/jul	Aprovetamento (%)
1	ALINE CRISTINA DE SOUZA	7	1	0	P	P	P	P	P	P	F	P	P	78%
2	CLAÚDIA APARECIDA FREITAS	1	7	0	F	F	F	F	P	F	F	F	F	11%
3	CLAÚDIA VALÉRIA DO CARMO	5	3	0	P	P	P	P	F	P	P	F	F	56%
4	CASSIANA DE OLIVEIRA	5	3	0	P	P	P	P	P	P	F	F	F	56%
5	DINA VIEIRA DURAS	5	6	0	F	F	F	F	F	F	F	P	P	56%
6	ELENICE T M SILVESTRE	0	8	0	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0%
7	FABIANNYS NOHEMI	0	8	0	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0%
8	GLEICIANE F DE JESUS	5	3	0	P	P	P	P	P	P	F	F	F	56%
9	IRANE DA LUZ MENDES MOURA	0	8	0	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0%
10	IVONE DE LUZ MENDES	6	2	0	P	P	P	P	P	P	P	F	F	67%
11	JESSICA PRISCILA SILVA	5	3	0	P	P	P	P	P	P	F	F	F	56%
12	LAUDICEIA M DE OLIVEIRA	4	4	0	P	F	P	P	P	P	F	F	F	44%
13	MARIA DAS GRAÇAS	0	8	0	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0%
14	MARILENE MORENO BARROS	5	3	0	P	P	P	P	P	P	F	F	F	56%
15	ROSANGELA MAIA	7	1	0	P	P	P	P	P	P	F	P	P	78%
16	SOLANGE MARIA MARTINS	6	2	0	P	P	P	P	P	P	P	F	F	67%
17	SILVANA VENTURA SILVA	6	2	0	P	P	P	P	P	P	P	F	F	67%
18	VIVIANE SILVA	6	2	0	P	P	P	P	P	P	P	F	F	67%

Instrutora

Joana Kella Marques de Souza

Coordenadora

CPF: 011.131.954 - 44

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2023

Nome da Instrutora: ANTONIETA BRAGA

Curso: CORTE E COSTURA - INICIAL

Coordenadora: Joana Souza

Turma: I

Turno: 08:00 - 12:00

Dias de aula: SEGUNDA - TERÇA - QUARTA

Carga Horária Total:

Nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	03/jul	04/jul	05/jul	10/jul	11/jul	12/jul	17/jul	Aprovação (%)
1	ADRIANA ALVES	0	7	0	F	F	F	F	F	F	F	0%
2	ANITA MENDES BRAGA	5	2	0	P	P	P	P	P	F	F	71%
3	CAMILA CAROLYNE DIAS	0	7	0	F	F	F	F	F	F	F	0%
4	CLEIDE CORDEIRO	4	3	0	P	P	F	P	P	F	F	57%
5	CLÁUDIA APARECIDA FREITAS	5	2	0	P	F	P	P	F	P	P	71%
6	ELENICE T N SILVESTRE	4	3	0	F	P	P	P	P	F	F	57%
7	GABRIELLE JÚLIA DE SOUZA	5	2	0	P	P	P	P	P	F	F	71%
8	HELEONISIA MARIA APARECIDA	5	2	0	P	P	P	P	P	F	F	71%
9	IVONE DA CRUZ MENDES	2	5	0	F	F	F	F	F	P	P	29%
10	IRENE KELEN	0	7	0	F	F	F	F	F	F	F	0%
11	MARCELA MOREIRA VEIGA	6	1	0	P	P	P	P	P	P	F	86%
12	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA	0	7	0	F	F	F	F	F	F	F	0%
13	NEIDE GOMES DE LIMA	3	4	0	P	P	P	F	F	F	F	43%
14	NILZA PEREIRA	0	7	0	F	F	F	F	F	F	F	0%
15	VÂNIA LUCIA SIMIM DINIZ	5	2	0	P	P	P	P	P	F	F	71%
16	VIVIANE DE OLIVEIRA BRAGANÇA	6	1	0	F	P	P	P	P	P	P	86%
17	SILVANIA A. DOS SANTOS	6	1	0	P	P	F	P	P	P	P	86%

Antonietta Braga
Instrutora

Joana K. Mendes de Souza
Coordenadora Joana Souza
002.453.843-ITEP RN
CPF: 011.231.954-44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA- MEI, com sede à Rua M, nº 151, Bairro Conjunto Água Branca - Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº **47.110.207/0001-82**, neste ato representado por **ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA**, portador do RG nº MG-617.245/SSP-MG, e do CPF nº 177.032.206-04, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 010/2023**, em atendimento ao 2º **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **“CORTE E COSTURA”** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1

[Handwritten signatures and initials]

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CORTE E COSTURA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **10/05/2023 a 16/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo Índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o Índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.

7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

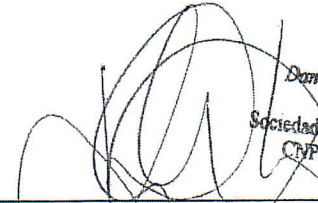
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de maio de 2023.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA- MEI
Inscrita no CNPJ 47.110.207/0001-82,
Neste ato representado por ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA,
CPF 177.032.206-04, Identidade MG- 615.245.

Joana Kelly Marques de Souza
002.433.368-11 TEPRN
Testemunha nº 44
CPF 021.151/94
Nome: _____
RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
114.840.826-64
Testemunha nº 45
RG-MG 13.373.350
Nome: _____
RG: _____; CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604
CNPJ: 47.110.207/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:21 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **4725.F63C.1D72.6C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004388099.00-00

CNPJ/CPF: 47.110.207/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA M

NÚMERO: 151

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CONJUNTO AGUA BRANCA

CEP: 32370500

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000672431509



Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Q

Nome:

ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604

CPF/CNPJ nº: 47.110.207/0001-82

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 543514

Data de emissão: 02/08/2023

Data de validade: 31/10/2023

Controle de autenticidade : 386962533386962

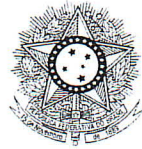
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.110.207/0001-82

Certidão n°: 38704457/2023

Expedição: 02/08/2023, às 10:50:12

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.110.207/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

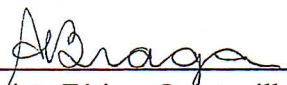
Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.110.207/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)		Data Elaboração: 30/06/2023
	Nº <u>016/2023</u> Ano 2023		T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Segundo Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Função: Prestação de serviços como instrutora no curso de Corte e Costura.		Setor: Departamento de Instrutores SCRMG	
1. Descrição da Função			
Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – Corte e Costura , conforme carga horária contratada (Contrato 016/2023, vinculado ao T.C. 001/2022, Segundo Termo Aditivo), na modalidade presencial.			
2. Presidente SCRMG			
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			
3. Nome do Prestador de Serviço			
Antonieta Fátima Quintanilha Braga			
4. Local da Prestação de Serviço			
Centro Público de Economia Solidária			
5. Período de Prestação (Data e Horário)			
01/07/2023 á 31/07/2023 (Segunda-Feira á Sábado). Horário: 08:00 ás 12:00 (Conforme a demanda).			
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal			
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Segundo Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 016/2023 SCRMG, período de realização mês de Julho .			
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do prestador de serviço	
 MG- 18.579.551 CPF- 120.761.836-55 Maria Clara C. dos Santos		 Antonieta Fátima Quintanilha	